



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG.  
PCA CÔNEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30  
CEP 36513-000 Tele fax (32) 3576 1275

LEI  
Nº 809/2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI nº 802/2009, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dolores do Turvo aprovou, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -O artigo 1º, da Lei nº 802/2009, que autoriza o Município de Dolores do Turvo a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, operações de crédito, com outorga de garantia e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo do Município de Dolores do Turvo autorizado a celebrar, com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 979.175,74 (novecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) destinados ao financiamento de projetos aquisição de patrulha mecanizada no âmbito do Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infraestrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.**

**Artigo 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Dolores do Turvo, 23 de fevereiro de 2010.

  
Valdir Ribeiro de Barros  
Prefeito Municipal